MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Constitui Comissão para Levantamento e Inventário Anual dos Materiais Acautelados no Almoxarifado da PRR/3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Inventariante para proceder o Levantamento e Inventário Anual dos Materiais Acautelados no Almoxarifado da PRR/3ª Região, referente ao exercício 2019:

I-Presidente: JORGE LUIZ TORRES MENDES, matrícula nº 25707-9, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe B, padrão 6;

II-Vice-Presidente: ITALO AOKI, matrícula nº 19980-0, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 11;

II-Membros: EVELISI CARDOSO BAESSA RAYMUNDO, matrícula nº 6293-6, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13; KEILA TELES PLACIDO, matrícula nº 5754-1, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13; e JOCELI SCREMIN DA ROCHA, matrícula nº 10032-3, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13.

Art.2º O Presidente da comissão será substituído pelo Vice em eventuais impedimentos.

Art.3º O almoxarifado permanecerá fechado de 04 a 06.11.2019 para coleta dos dados, devendo a comissão apresentar seu relatório final até 14.11.2019.

Art.4º O processo administrativo de inventário anual deverá ser instruído pela Comissão com os seguintes documentos:

I-Portaria de designação da comissão de inventário;

II-Relatório circunstanciado do inventário anual;

III-Relatório de bens permanentes encontrados;

IV-Relatório de bens permanentes levantados;

V-Relatório de bens permanentes não encontrados;

VI-Relatório de bens permanentes encontrados em outras unidades;

VII-Relatório Resumo de inventário por levantamento;

VIII-Relatório Resumo de inventário por localização;

IX-Relatório de bens permanentes sem plaquetas ou etiquetas;

X-Relatório de bens permanentes com plaquetas ou etiquetas danificadas.

§1º No relatório contido no inciso II, deve constar um resumo das principais ocorrências encontradas no trabalho de campo, separadas em aspectos positivos e oportunidades de melhoria.

§2º Os relatórios elencados nos incisos III a VIII devem ser extraídos do Sistema de Gestão de Materiais.

MPF
Ministério Público Federal

Art.5º Os integrantes da comissão farão jus à seguinte pontuação no Programa Motivação:

I- Presidente: 24 (vinte e quatro) pontos,

II-Vice-presidente: 18 (dezoito) pontos,

III-Demais integrantes: 8 (oito) pontos

§1º A concessão dos pontos será condicionada à efetiva participação do servidor nos trabalhos desenvolvidos.

§2º A solicitação de pontos apresentada pelo Presidente será analisada pela Secretaria Regional.

§3º As demais solicitações de pontos apresentadas serão analisadas pelo Presidente da comissão.

Art.6º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

Este texto não substitui o publicado no DMPFe, Brasília, DF, 16 set. 2019, Caderno Administrativo. p. 14

Este texto não substitui o retificado no DMFP-e, Brasília, DF, 27 set. 2019, Caderno Administrativo. P 51.

MPF
Ministério Público Federal